



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA

PROJETO DE LEI Nº 044/2011, DE 22/11/2011
AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

APROVADO EM 30/11/2011
14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

LEI Nº 642/2011

Sancionada e Promulgada em 01/12/2011.

Súmula

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro a Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta-MT, e dá outras providências.



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 642/2011

01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro a Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta - MT dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Financeiro a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 24.773.590/0001-53, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a título de participação para realização do **SUPER NATAL PREMIADO**, que será realizado no período de **01/12/2011 a 08/01/2012**.

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados na aquisição de Prêmios a serem distribuídos aos ganhadores do Município.

ARTIGO 3º - As beneficiadas desta Lei ficam obrigadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos.

PARAGRAFO UNICO - A prestação de contas referida no caput deste artigo será composta copia na Nota Fiscal da aquisição dos Prêmios.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 642/2011

Às 16 h 24 em 13/12/2011

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Cartório

Registrada nesta Secretaria e Publicada
Por Afixação em lugar Publico de costume
Nesta Data supra.

Marlene de Moura Leal Amorim
Sec. Geral de Coordenação
Administrativa

PEDRA PRETA
GOVERNO MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO - FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
Home Page: pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 642/2011
01 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para conceder Auxílio Financeiro a Associação Comercial e Industrial de Pedra Preta - MT dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Financeiro a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ nº 24.773.590/0001-53, estabelecida neste Município, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) a título de participação para realização do **SUPER NATAL PREMIADO**, que será realizado no período de **01/12/2011 a 08/01/2012**.

ARTIGO 2º - Os recursos ora concedidos serão utilizados na aquisição de Prêmios a serem distribuídos aos ganhadores do Município.

ARTIGO 3º - As beneficiadas desta Lei ficam obrigadas em até 30 (trinta) dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas dos recursos recebidos.

PARAGRAFO UNICO – A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta copia na Nota Fiscal da aquisição dos Prêmios.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 369/2011

Às 16 h 44 em 13/12/2011

Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturante - Camará

Registrada nesta Secretaria e Publicada
Por Afixação em lugar Público de costume
Nesta Data supra.

Hernane Gonçalves Gomes
Sec. Geral de Coordenação
Administrativa



AV. FERNANDO CORREA DA COSTA Nº940 CENTRO – FONE (66) 3486-1270/ FAX (66) 3486 - 1287
Home Page: pedrapreta.mt.gov.br